



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2305001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-SRP

DATA DE ABERTURA: 21/06/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 21/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 511 - Valor unitário
 - 512 - Marca;
 - 513 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de centavo real.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de aproximadamente quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. ATENÇÃO! APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, O SISTEMA DISTRIBUIRÁ AUTOMATICAMENTE O VALOR OFERTADO NO LOTE, PROPORCIONALMETE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO POSSÍVEL O LICITANTE DEFINIR OS VALORES UNITÁRIOS MANUALMENTE.**
- 6.21. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.29. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - b.1) Em caso do Contrato Social, deverão estar anexados todas as alterações, ou o Contrato social consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição



de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, neste caso, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.24 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará Sanitário e de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



92 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

93 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3.2. **ATENÇÃO! O SISTEMA DISTRIBUIRÁ AUTOMATICAMENTE O VALOR OFERTADO NO LOTE, PROPORCIONALMETE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO POSSÍVEL O LICITANTE DEFINIR OS VALORES UNITÁRIOS MANUALMENTE.**

94 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES



11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das secretarias, sendo no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

16.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8.

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 03 de Junho de 2022.

SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 14º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, contratação de empresa especializada em materiais fúnebres e serviços fúnebres, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento materiais fúnebres e serviços fúnebres.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa especializada em materiais fúnebres e serviços fúnebres se faz necessário para atender as diversas Secretarias deste Município conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em (anexo).

2.2 A Secretaria de Saúde para atender aos pacientes que sai em TFD (tratamento fora do domicílio) e chegam a óbito no município de Santarém –PA.

2.3 As Secretarias de Assistência Social utilizaram de seus serviços no intuito de sanear as decorrentes da população de baixa renda no município.

2.4 Ainda, custa ressaltar que o bom funcionamento da máquina pública é atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição dos materiais de serviço funerário e dos serviços funerários de conformidade preleciona o presente pleito.

2.5 Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

clor



3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em (anexo).

4 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- a. As solicitação de Compras que foram solicitados através de formulário de solicitação assinado Pelos(as) Secretários (as) Municipais, informando a quantidade utilizado conforme vigência do processo.
- b. Os matérias e serviços deverão atender os padrões das solicitações descritas no Edital de Convocação.
- c. A entrega de materiais e o fornecimento dos serviços deveram ser feita no prazo máximo de 02(duas) horas corridos, ou imediata em caso urgência, após assinatura do contrato, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 5.2 Manter plantonistas responsáveis pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.4 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
- a) Entregar dos produtos e dos serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar dos produtos e dos serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

dan



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- c) Entregar dos produtos e dos serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.
- e) O traslado deverá ser feito por carro oficial ou transporte apropriado, com 2 motorista e trazer somente o defunto se houver acompanhante e não havendo condições financeira para voltar ao município de Novo Progresso a Secretaria de origem liberar uma passagem Terrestre.

5.5 O julgamento da licitação será por lote, conforme cada urna, e sua distribuição dos itens de cada um, ao final dos lances a distribuição do valor final do lote nos itens que o compõem será feito automaticamente pelo sistema de licitação eletrônica, não havendo possibilidade de lançamento dos itens unitários.

5.6 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte produto(s)/serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição de imediato, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.7 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

elc



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

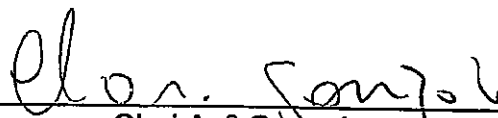
6.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil da em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

7.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso- PA, 09 de maio de 2022


Clari Apª Ganzala
Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Travessa Belém - 768
 Jardim Europa
 CEP.: 68193000
 CNPJ.: 10.221.786/0001-20
 Novo Progresso



Pará

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - URNA 0,60MT						
12	007.004.010	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA INF. 0,60 MT) Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	6	421,67	2.530,02
31	007.004.012	CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA INF. 0,60 MT) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	6	478,33	2.869,98
63	007.004.008	COROA 70 CM(URNA INF. 0,60 MT)	UND	5	540,00	2.700,00
80	012.006.002	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,60 MT)	UND	30	603,33	18.099,90
97	012.006.005	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,60 MT)	UND	5	488,33	2.441,65
127	012.006.004	SERV.DE TRANSLADO (URNA INF. 0,60 MT)	KM	2.500	6,00	15.000,00
141	012.006.008	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA C	UND	10	1.490,00	14.900,00
161	007.004.006	URNA INF. 0,60 MT Em vernizada , com 04 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em 1 compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	30	1.210,00	36.300,00
Total ->					5.237,66	94.841,55
00000002 - URNA 0,80MT						
13	007.004.019	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA INF. 0,80 MT) Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	12	421,67	5.060,04
32	007.004.017	CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA INF. 0,80 MT) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	12	478,33	5.739,96
42	012.006.009	CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 M	UND	32	2.000,00	64.000,00
64	007.004.015	COROA 70 CM(URNA INF. 0,80 MT)	UND	10	540,00	5.400,00
81	012.006.010	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT)	UND	32	603,33	19.306,56
112	012.006.014	SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 0,80 MT)	UND	9	1.116,67	10.050,03
142	012.006.015	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA C	UND	11	1.490,00	16.390,00
162	007.004.014	URNA INF. 0,80 MT Especificação : Em vernizada , com 04 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	60	1.296,67	77.800,20
Total ->					7.946,67	203.746,79
00000003 - URNA 0,80MT ZINCADA						
14	007.004.023	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA INF.0,80 MT(TFD)ZINCAE	UND	2	421,67	843,34
33	007.004.022	CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA INF. 0,80 MT)ZINCADA UND Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	2	478,33	956,66
43	012.006.140	CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA INF.0,80 M' UND CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA INF.0,80 MT) ZINCADA	UND	4	2.000,00	8.000,00
67	007.004.021	COROA 70 CM(URNA INF.0,80 MT) ZINCADA	UND	4	540,00	2.160,00
82	012.006.136	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF.0,80 MT)ZINCADA UND SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF.0,80 MT)ZINCADA	UND	4	603,33	2.413,32
98	012.006.138	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) ZINC/ UND SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF.0,80 MT) ZINCADA (PREENCHIMENTO DA URNA)	UND	4	488,33	1.953,32
128	012.006.013	SERV.DE TRANSLADO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA	KM	6.500	6,00	39.000,00
144	012.006.142	Serviço específico ao óbitos covid-19 (urna zincada 0.80 M UND Serviço específico ao óbitos covid-19 (urna zincada 0.80 MT), incluso O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para 1 envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações.	UND	4	1.490,00	5.960,00
165	007.004.020	URNA INF.0,80 MT ZINCADA UND URNA INF.0,80 MT ZINCADA EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNT DE COR 1 BRANCA, PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, COM VÉU SIMPLES SEM 1 VISOR, 06 VELAS	UND	4	2.183,33	8.733,32
Total ->					8.210,99	70.019,96
00000004 - URNA 1,00MT						
4	007.004.027	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,00 MT) Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	10	428,33	4.283,30
28	007.004.029	CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA 1,00 MT) CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	11	478,33	5.261,63
45	012.006.019	CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA(URNA INF.1,00 MT UND	UND	21	2.000,00	42.000,00
56	007.004.026	COROA 70 CM(URNA . 1,00 MT)	UND	7	540,00	3.780,00
84	012.006.020	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO(URNA INF.1,00 MT)	UND	21	603,33	12.669,93
100	012.006.021	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO(URNA INF. 1,00 MT)	UND	14	488,33	6.836,62
113	012.006.022	SERV. DE REMOÇÃO(URNA INF.1,00 MT)	UND	9	1.116,67	10.050,03
130	012.006.023	SERV.DE TRANSLADO(URNA INF. 1,00 MT)	KM	6.000	6,00	36.000,00
132	012.006.024	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA	UND	7	1.490,00	10.430,00
151	007.004.024	URNA 1,00 MT Especificação :URNA 1,00 MT EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNT DE COR BRANCA, PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, COM VÉU SIMPLES SEM VISOR, 06 VELAS	UND	21	1.500,00	31.500,00
Total ->					8.650,99	162.811,51



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Travessa Belém - 768
 Jardim Europa
 CEP.: 68193000
 CNPJ.: 10.221.786/0001-20
 Novo Progresso



Pará

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000005 - URNA 1,00MT ZINCADA					
15	007.004.034 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA. 1,00 MT) ZINCADA	UND	2	421,67	843,34
34	007.004.033 CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA INF.1,00 MT)ZINCADA	UND	2	478,33	956,66
Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA					
46	012.006.025 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA(URNA INF.1,00 MT)UND	UND	4	2.000,00	8.000,00
68	007.004.032 COROA 70 CM(URNA INF.1,00 MT) ZINCADA	UND	4	540,00	2.160,00
85	012.006.026 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO(URNA INF.1,00 MT)ZINCADA	UND	4	603,33	2.413,32
101	012.006.143 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO(URNA INF. 1,00 MT)ZINCAI	UND	4	488,33	1.953,32
114	012.006.027 SERV. DE REMOÇÃO(URNA INF.1,00 MT) ZINCADA	UND	4	1.116,67	4.466,68
129	012.006.028 SERV.DE TRANSLADO(URNA INF. 1,00 MT ZINCADA(KM	KM	3.000	6,00	18.000,00
133	012.006.029 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA UND	UND	4	1.490,00	5.960,00
Especificação : Serviço específico ao óbitos covid-19 (urna 1.00 MT), incluso O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações.					
163	007.004.031 URNA INF. 1,00 MT ZINCADA	UND	4	3.233,33	12.933,32
URNA INF.1.00 MT ZINCADA EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNT DE COR BRANCA, PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, COM VÉU SIMPLES SEM VISOR, 06 VELAS					
Total ->				10.377,66	57.686,64
00000006 - URNA 1,40MT					
16	007.004.037 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA. 1,40 MT)	UND	10	421,67	4.216,70
Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA					
29	007.004.038 CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA 1,40 MT)	UND	10	478,33	4.783,30
Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA					
39	012.006.030 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,40 MT)	UND	20	2.000,00	40.000,00
57	007.004.039 COROA 70 CM(URNA . 1,40 MT)	UND	7	540,00	3.780,00
69	012.006.031 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT)	UND	20	603,33	12.066,60
89	012.006.033 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT)	UND	20	488,33	9.766,60
103	012.006.034 SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,40 MT)	UND	7	1.116,67	7.816,69
118	012.006.032 SERV.DE TRANSLADO (URNA . 1,40 MT)	KM	8.000	6,00	48.000,00
135	012.006.036 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA UND	UND	8	1.490,00	11.920,00
Serviço específico ao óbitos covid-19 (urna 1.40 MT), incluso O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações.					
152	007.004.036 URNA 1,40 MT	UND	20	1.593,33	31.866,60
Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.					
Total ->				8.737,66	174.216,49
00000007 - URNA 1,40MT ZINCADA					
17	007.004.042 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA. 1,40 MT) ZINCADA	UND	4	421,67	1.686,68
Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA					
30	007.004.043 CONJ. DE ROUPA MASC.(URNA 1,40 MT) ZINCADA	UND	3	478,33	1.434,99
Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA					
47	012.006.037 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA(URNA INF.1,40 MT)UND	UND	7	2.000,00	14.000,00
58	007.004.041 COROA 70 CM(URNA . 1,40 MT) ZINCADA	UND	4	540,00	2.160,00
83	012.006.038 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO(URNA 1,40 MT) ZINCADA	UND	7	603,33	4.223,31
90	012.006.144 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA	UND	7	488,33	3.418,31
115	012.006.039 SERV. DE REMOÇÃO(URNA INF.1,40 MT)ZINCADA (REI	UND	7	1.116,67	7.816,69
131	012.006.040 SERV.DE TRANSLADO(URNA INF.1,40 MT) ZINCADA (KI	KM	5.300	6,00	31.800,00
134	012.006.041 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA UND	UND	4	1.490,00	5.960,00
164	007.004.040 URNA INF. 1,40 MT ZINCADA	UND	7	3.266,67	22.866,69
Especificação : URNA INF. 1,40 MT ZINCADA EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNTDE COR BRANCA PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, CDOM VÉU SIMPLES SEM VISOR, 06 VELAS					
Total ->				10.411,00	95.366,67



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Travessa Belém - 768
 Jardim Europa
 CEP.: 68193000
 CNPJ.: 10.221.786/0001-20
 Novo Progresso



Pará

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000008 - URNA 1,60MT					
5	007.004.049 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,60 MT Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	11	428,33	4.711,63
25	007.004.051 CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	11	538,33	5.921,63
35	012.006.042 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT)	UND	24	2.000,00	48.000,00
59	007.004.047 COROA 70 CM(URNA 1,60 MT)	UND	8	540,00	4.320,00
71	012.006.043 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA . 1,60 MT)	UND	24	603,33	14.479,92
86	012.006.044 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,60 MT)	UND	24	488,33	11.719,92
105	012.006.147 SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT)	UND	9	1.116,67	10.050,03
119	012.006.145 SERV.DE TRANSLADO (URNA . 1,60 MT) (KM IDO E VO KM		11.500	7,67	88.205,00
136	012.006.146 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA Especificação : Serviço específico ao óbitos covid-19 (urna 1.60 MT), incluso O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações.	UND	10	1.490,00	14.900,00
153	007.004.045 URNA 1,60 MT Especificação : URNA INF.1.60 MT EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNT DE COR BRANCA, PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, COM VÉU SIMPLES SEM VISOR, 06 VELAS	UND	24	1.626,67	39.040,08
Total ->				8.839,33	241.348,21
00000009 - URNA 1,60MT ZINCADA					
6	007.004.055 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,60 MT) ZINCADA Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	5	545,00	2.725,00
26	007.004.056 CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT) ZINCADA Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	5	538,33	2.691,65
36	012.004.003 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT) Z	UND	10	2.000,00	20.000,00
60	007.004.054 COROA 70 CM(URNA 1,60 MT) ZINCADA	UND	5	540,00	2.700,00
72	012.006.148 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA . 1,60 MT) ZINCADA	UND	10	603,33	6.033,30
87	012.006.149 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA	UND	8	488,33	3.906,64
106	012.006.046 SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT)ZINCADA	UND	5	1.116,67	5.583,35
120	012.006.047 SERV.DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) ZINCADA	KM	8.000	6,00	48.000,00
145	012.006.048 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA Z	UND	5	1.490,00	7.450,00
149	007.004.053 URNA 1,60 MT ZINCADA Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	10	3.300,00	33.000,00
Total ->				10.627,66	132.089,94
00000010 - URNA 1,80MT					
7	007.004.112 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,80 MT)	UND	8	545,00	4.360,00
19	007.004.113 CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA 1,80 MT)	UND	7	538,33	3.768,31
37	012.006.123 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,80 MT)	UND	15	2.000,00	30.000,00
61	007.004.107 COROA 70 CM(URNA 1,80 MT)	UND	3	540,00	1.620,00
74	012.006.121 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,80 MT)	UND	15	603,33	9.049,95
99	012.006.125 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,80 MT)	UND	8	488,33	3.906,64
116	012.006.151 SERV.DE TRANSLADO (URNA 1,80 MT)	KM	11.500	6,00	69.000,00
143	012.006.124 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1	UND	8	1.540,00	12.320,00
154	007.004.111 URNA 1,80 MT	UND	15	1.749,33	26.239,95
Total ->				8.010,32	160.264,85
00000011 - URNA 1,90MT					
1	007.004.060 CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	40	545,00	21.800,00
20	007.004.062 CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA 1,90 MT) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	40	538,33	21.533,20
44	012.006.049 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA1,90 MT)	UND	140	2.000,00	280.000,00
53	007.004.064 COROA 70 CM (URNA 1,90 MT)	UND	30	540,00	16.200,00
73	012.006.050 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA . 1,90 MT)	UND	140	603,33	84.466,20
88	012.006.053 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT)	UND	40	488,33	19.533,20
102	012.006.052 SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT)	UND	105	1.116,67	117.250,35
121	012.006.051 SERV.DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT)	KM	40.000	6,00	240.000,00
137	012.006.054 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA	UND	40	1.540,00	61.600,00
155	007.004.058 URNA 1,90 MT Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	140	2.150,00	301.000,00
Total ->				9.527,66	1.163.382,95



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Travessa Belém - 768
 Jardim Europa
 CEP.: 68193000
 CNPJ.: 10.221.786/0001-20
 Novo Progresso



Pará

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000012 - URNA 1,90MT ZINCADA						
8	007.004.070	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 1,90 MT) ZINCADA Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	7	545,00	3.815,00
21	007.004.068	CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA 1,90 MT) ZINCADA Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	7	538,33	3.768,31
50	012.006.055	CONS.DO CORPO/TANATOPRAXIA(URNA 1,90 MT) ZINCADA	UND	19	2.000,00	38.000,00
65	007.004.072	COROA 70 CM(URNA 1,90 MT) ZINCADA	UND	7	540,00	3.780,00
75	012.006.056	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UND	19	603,33	11.463,27
91	012.006.058	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UND	19	488,33	9.278,27
107	012.006.059	SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	UND	7	1.116,67	7.816,69
122	012.006.060	SERV.DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) ZINCADA	KM	18.000	6,00	108.000,00
138	012.006.061	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA	UND	7	1.540,00	10.780,00
150	007.004.066	URNA 1,90 MT ZINCADA Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	19	4.038,33	76.728,27
Total ->					11.415,99	273.429,81
00000013 - URNA 2,10MT (EXG)						
9	007.004.103	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDI Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	3	565,00	1.695,00
27	007.004.104	CONJ. DE ROUPA MASC. EXTRA GRANDE (EXG) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	3	538,33	1.614,99
38	012.006.106	CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 2,10 MT) E	UND	2	2.000,00	4.000,00
51	007.004.105	COROA 70 CM UNRA ,2,10 EXTRA GRANDE (EXG)	UND	4	503,33	2.013,32
70	012.006.104	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GR	UND	6	603,33	3.619,98
92	012.006.107	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GF	UND	6	488,33	2.929,98
104	012.006.108	SERV. DE REMOÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE	UND	6	1.116,67	6.700,02
117	012.006.105	SERV.DE TRANSLADO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRAND	KM	3.000	6,00	18.000,00
139	012.006.109	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA :UND	UND	3	1.540,00	4.620,00
156	007.004.101	URNA 2,10 MT (EXTRA GRANDE - EXG) URNA INF. URNA COMP. 2.10 MT EM MADEIRA COM 06 ALÇAS FORRADA COM TECIDO TNT DE COR BRANCA, PAREDE LATERAL EM COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA, COM VÉU SIMPLES SEM VISOR, 06 VELAS (TAMANHO: Extra Grande (EXG) 210cm 220cm 80cm 90cm 50cm 56cm	UND	6	3.063,33	18.379,98
Total ->					10.424,32	63.573,27
00000014 - URNA COMPRIDA (0,56X0,45X2,05MT)						
10	007.004.092	CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA COMP. 056X045X2,05) Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	15	545,00	8.175,00
22	007.004.096	CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA COMP. 056X045X2,05) Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	20	538,33	10.766,60
40	012.006.075	CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056	UND	35	2.000,00	70.000,00
62	007.004.090	COROA 70 CM(URNA COMP. 056X045X2,05)	UND	20	540,00	10.800,00
76	012.006.076	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05)	UND	35	603,33	21.116,55
93	012.006.079	SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05)	UND	29	488,33	14.161,57
108	012.006.095	SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05)	UND	13	1.116,67	14.516,71
123	012.006.078	SERV.DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05)	KM	11.000	6,00	66.000,00
147	012.006.096	SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA C Especificação : Serviço específico ao óbitos covid-19 (URNA COMP. 056X045X2,05), incluso O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações.	UND	14	1.540,00	21.560,00
157	007.004.088	URNA COMPRIDA 056X045X2,05 Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	35	3.013,33	105.466,55
Total ->					10.390,99	342.562,98



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Travessa Belém - 768
 Jardim Europa
 CEP.: 68193000
 CNPJ.: 10.221.786/0001-20
 Novo Progresso



Pará

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000015 - URNA COMPRIDA (0,56X0,45X2,05MT) ZINCADA					
2	007.004.098 CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA COMPRIDA . 056X045X2 UND Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	3	545,00	1.635,00
18	007.004.099 CONJ. DE ROUPA MAS (URNA COMPRIDA . 056X045X2 UND Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	3	538,33	1.614,99
48	012.004.004 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X UND	UND	11	2.000,00	22.000,00
54	007.004.097 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA . 056X045X2,05 ZINC/ UND	UND	6	540,00	3.240,00
55	007.004.110 COROA 70 CM (URNA MT)	UND	3	620,00	1.860,00
77	012.006.100 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) UND	UND	11	603,33	6.636,63
94	012.006.099 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2, UND	UND	9	488,33	4.394,97
109	012.006.101 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05)ZINC UND	UND	9	1.116,67	10.050,03
124	012.006.102 SERV.DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05)ZIN KM	KM	8.000	6,00	48.000,00
146	012.006.103 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA Z UND	UND	4	1.540,00	6.160,00
158	007.004.094 URNA COMPRIDA . 056X045X2,05 ZINCADA UND Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	6	5.363,33	32.179,98
Total ->				13.360,99	137.771,60
00000016 - URNA GORDA (0,65X0,45X1,95MT)					
11	007.004.076 CONJ. DE ROUPA FEM.(URNA GORDA 065X045X1,95) UND Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	13	545,00	7.085,00
23	007.004.078 CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA GORDA 065X045X1,95) UND Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	13	538,33	6.998,29
41	012.006.062 CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA GORDA 06 UND	UND	31	2.000,00	62.000,00
52	007.004.100 COROA 70 CM (URNA GORODA 065X045X1,95) UND	UND	20	540,00	10.800,00
78	012.006.063 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95 UND	UND	31	603,33	18.703,23
95	012.006.067 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1 UND	UND	28	488,33	13.673,24
110	012.006.066 SERV. DE REMOÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) UND	UND	12	1.116,67	13.400,04
125	012.006.065 SERV.DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95) KM	KM	8.000	6,00	48.000,00
140	012.006.068 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA UND	UND	12	1.540,00	18.480,00
159	007.004.074 URNA GORDA 065X045X1,95 UND Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em l compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	31	3.013,33	93.413,23
Total ->				10.390,99	292.553,03
00000017 - URNA GORDA (0,665X0,45X1,95MT) ZINCADA					
3	007.004.082 CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA GORDA) 056X045X1,95 UND Especificação : TIPO TUNICA MORTUARIA	UND	8	545,00	4.360,00
24	007.004.084 CONJ. DE ROUPA MAS.(URNA GORDA) 056X045X1,95 Z UND Especificação : CONJUNTO DE VESTE MASCULINO SIMPLES (CALÇA SOCIAL, CAMISA, GRAVATA, MEIA E CUECA	UND	8	538,33	4.306,64
49	012.006.069 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065 UND	UND	12	2.000,00	24.000,00
66	007.004.080 COROA 70 CM(URNA GORDA 065X045X1,95)ZINCADA UND	UND	12	540,00	6.480,00
79	012.006.150 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95 UND	UND	12	603,33	7.239,96
96	012.006.072 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1 UND	UND	12	488,33	5.859,96
111	012.006.071 SERV. DE REMOÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZIN UND	UND	8	1.116,67	8.933,36
126	012.006.073 SERV.DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95) Z KM	KM	9.000	6,00	54.000,00
148	012.006.074 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA G UND	UND	12	1.540,00	18.480,00
160	007.004.086 URNA GORDA 065X045X1,95 ZINCADA UND Especificação : Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas.	UND	16	5.430,00	86.880,00
Total ->				12.807,66	220.539,92



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2305001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/06/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME

EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ __, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 12/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022-SRP**

Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de ____ de 2022, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º _____, de de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º /2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)							
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.